



**CONSAÚDE** - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre – CEP 35.162-391–Ipatinga / MG

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, CEP: 35.164-27 – Ipatinga / MG.

Tel.: (31)3821-4568/Tel.: (31) 3830-1010 – CNPJ: 00.853.908/0001-48

## CONTRATO DE RATEIO

- EXERCÍCIO 2019 -

### **CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE – E O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº **00.853.908/0001-48**, com sede na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP. 35.162-391, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Geraldo Martins Godoy**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 125.353.036-04, residente e domiciliado no município de Periquito, MG e o **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **16.796.872/0001-48**, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria, MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CONSAÚDE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Iapu, Ipaba, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente e Timóteo



**CONSAÚDE** - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre – CEP 35.162-391–Ipatinga / MG

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, CEP: 35.164-27 – Ipatinga / MG.

Tel.: (31)3821-4568/Tel.: (31) 3830-1010 – CNPJ: 00.853.908/0001-48

**1.1.** É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES** – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais do CONSAÚDE no exercício financeiro de 2019, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao SUS e outras fontes de receita própria.

**3. DO VALOR DO CONTRATO** – O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de **R\$ 35.040,00 (Trinta e cinco mil e quarenta reais)**.

**3.1. DA FORMA DE PAGAMENTO** – O valor global deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais, no valor de **R\$ 2.920,00 (Dois mil e novecentos e vinte reais)**, através da ferramenta administrativa do *débito em conta* ou *transferência automática*, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CONSAÚDE.

**3.2. DOS VENCIMENTOS** – Os repasses mensais indicados na sub-cláusula anterior serão debitados da conta do município ou, em caso de qualquer impossibilidade, pagos pelo mesmo, até o dia 10 (dez) de cada mês.

**3.3. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** – Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Iapu, Ipaba, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente e Timóteo

*Antônio*



**CONSAÚDE** - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço  
Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre – CEP 35.162-391–Ipatinga / MG  
Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, CEP: 35.164-27 – Ipatinga / MG.  
Tel.: (31)3821-4568/Tel.: (31) 3830-1010 – CNPJ: 00.853.908/0001-48

**4. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE** – Todo o imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CONSAÚDE, será devolvido aos municípios, observando o índice usado para formação do Rateio de cada município.

**4.1.** Por se tratar de receita do município - conforme preceitua o art. 158, I, da Constituição da República -, através do Contrato de Consórcio Público e deste Contrato de Rateio **destinada como recurso próprio do CONSAÚDE**, o Consórcio deverá prestar as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto n.º 6.017/2007.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do CONSAÚDE, através de encaminhamento de Ofício.

**5.1.** Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

**5.2.** O município consorciado poderá ser excluído do CONSAÚDE, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

**6. DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2018, iniciando-se em 02 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro.

Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Iapu, Ipaba, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente e Timóteo



**CONSAÚDE** - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre – CEP 35.162-391–Ipatinga / MG

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, CEP: 35.164-27 – Ipatinga / MG.

Tel.: (31)3821-4568/Tel.: (31) 3830-1010 – CNPJ: 00.853.908/0001-48

**6.1. DA PRORROGAÇÃO** – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

**7. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO** – O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CONSAÚDE em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CONSAÚDE.

**7.1.** Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, da Lei Mineira nº 18.036/2009, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

**8.2.** Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Iapu, Ipaba, Ipatinga, Jaguaráçu, Joanésia, Marliéria, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente e Timóteo



**CONSAÚDE** - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço  
Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre – CEP 35.162-391–Ipatinga / MG  
Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, CEP: 35.164-27 – Ipatinga / MG.  
Tel.: (31)3821-4568/Tel.: (31) 3830-1010 – CNPJ: 00.853.908/0001-48

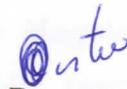
**8.3.** Além dos resultados citados na sub cláusula anterior, o presente Contrato de Rateio não engloba cota de procedimentos médicos.

**9. DO FORO** - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na cidade de Ipatinga - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ipatinga, MG, 02 de Janeiro de 2019.

  
**Geraldo Martins Godoy**  
Presidente do CONSAÚDE

  
**Geraldo Magela Borges de Castro**  
Prefeito Municipal de Marliéria

Testemunhas:

Nome: Merciane Antunes Lima

CPF: 054.612.126-89

Nome: Sandra Maria de Oliveira

CPF: 024.951.286-61